



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



CONTRATO Nº 013/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018
PROCESSO N.º 23070.901174/2018-58

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, E A EMPRESA ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, CNPJ nº 15.126.437/0026-00, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, sediado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015, e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº publicado no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social e pelo artigo 4º, inciso XXI, da Portaria 08-SEI, de 09 de janeiro de 2019, que delegou competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários.

CONTRADADA: ARAÚNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.474/0001-40, sediada na Av. Curitiba, 5423, Planalto, Rolim de Moura/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, o **Sr. Elenilton Eler**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 751282, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 715.819.522-87, residente e domiciliado na Rua Reverendo Elias Forte, nº 1755, Bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 013/2018 por 12 (doze) meses, durante o período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2020, bem como promover o ajuste do valor praticado, na forma prevista no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

O valor mensal do Contrato nº. 013/2018, a partir de 21 de dezembro de 2019, passa para R\$ 217.853,09 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.617.237,08 (dois milhões seiscentos e dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e oito centavos), em razão da redução do percentual da parcela mensal paga a título de aviso prévio trabalhado, a qual passa a ser de 0,194%; e da redução das parcelas pagas a título de aviso prévio indenizado e incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QTD. DE POSTOS DE TRAB.	Nº DE TRAB. POR POSTO DE TRAB.	QUANT. DE TRAB.	VALOR POR FUNC. R\$	VALOR POR POSTO R\$	VALOR ANUAL R\$
Serviços de camareiro 12X36 diurno	05	02	10	3.347,05	6.694,10	401.646,00
Serviços de auxiliar de lavanderia 12X36 diurno	09	02	18	3.911,32	7.822,64	844.845,12
Serviços de copeiro	02	01	02	3.076,52	3.076,52	73.836,48
Serviços de maqueiro 12X36 diurno	07	02	14	4.143,44	8.286,88	696.097,92
Serviços de maqueiro 12X36 noturno	02	02	04	4.492,54	8.985,08	215.641,92
Serviços de costureiro	06	01	06	3.267,55	3.267,55	235.263,60
Encarregado 12X36	01	02	02	4.024,09	8.048,18	96.578,16
Encarregado 44 horas	01	01	01	4.193,99	4.193,99	50.327,88
Total				Valor Mensal		Valor Anual
				R\$ 217.853,09		R\$ 2.614.237,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
108733	8100915107	339037	2019NE800088

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – RESGUARDO À REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da contratada à repactuação.

CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia do Contrato, no valor de R\$ 130.711,85 (cento e trinta mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

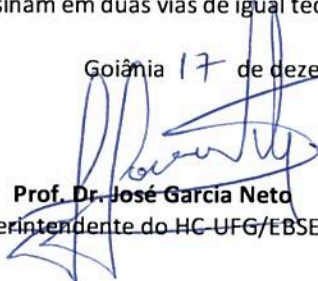
A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia 17 de dezembro de 2019.


Adm. Márcia Yassunga Brito
Gerente Administrativa do HC-UFG/EBSERH


Sr. Elenilton Eler
Procurador – Contratada


Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente do HC-UFG/EBSERH